

Projeto de Lei nº 07/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3883 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2009

Dá nova redação ao art. 1º da Lei Municipal nº 3.593, de 10 de maio de 2006, que especifica e dá outras providências.

João Batista Bianchini, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 3.593, de 10 de maio de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder benefício em pecúnia destinado ao custeio de transporte dos professores da rede municipal de ensino, de Bebedouro aos distritos de Botafogo ou Turvinea, dos distritos de Botafogo ou Turvinea a Bebedouro, do distrito de Botafogo ao distrito de Turvinea, do distrito de Turvinea ao distrito de Botafogo, e, ainda, de Bebedouro ao distrito de Andes e do distrito de Andes a Bebedouro.

§ 1º O valor do benefício de que trata o caput deste artigo será calculado de acordo com a tarifa oficial praticada pela empresa de transporte que efetua as rotas: Bebedouro-Botafogo, Botafogo-Bebedouro, Bebedouro-Turvinea, Turvinea-Bebedouro, Botafogo-Turvinea, Turvinea-Botafogo, Bebedouro-Andes, Andes-Bebedouro.

§ 2º

§ 3º

Art. 2º Os demais artigos da Lei Municipal nº 3.593, de 10 de maio de 2006, permanecem inalterados.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias, existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 03 de fevereiro de 2009

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 03 de fevereiro de 2009.

Nelson Afonso
Assessor Técnico

"Deus seja Louvado"